PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

Ofício nº 281/2021 Salvador, 10 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, no exercício da prerrogativa contida no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 313/2017, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre o reconhecimento e regulamentação da profissão de condutor de ambulância no Município de Salvador", pelas razões adiante expostas.

Inicialmente vale destacar a importância do Condutor de Ambulância, profissional que tem papel ativo no translado de pacientes que precisam de socorro imediato.

Entretanto, o Projeto de Lei 313/2017 dispõe sobre o reconhecimento e regulamentação da profissão de condutor de ambulância, legislando sobre condições para o exercício de profissões, o que está previsto como competência da União, na forma do inciso XV do art. 22 da Constituição Federal.

Nesse sentido, tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº 82/2017 que trata da matéria em apreço com o seguinte tema "*Dispõe sobre o exercício da atividade de condutor de ambulância*".

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total, por inconstitucionalidade, ao Projeto de Lei nº 313/2017, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito